



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº010/17 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

“Declara como Patrimônio Imaterial Histórico e Cultural o Carnaval de Rua do Circuito Zé de Hermes de Barreiras e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, com propositura do vereador JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 299
26/01/17 às 12h 30
Vanila Alonso
Assinatura do Funcionário

APROVA:

Art. 1º - O Carnaval Cultural de Rua do Centro Histórico (circuito Zé de Hermes) fica declarado como patrimônio histórico cultural imaterial da cidade de Barreiras.

Parágrafo único - Considera-se para esse efeito, o Carnaval Cultural de Rua do Centro Histórico (Circuito Zé de Hermes) em todos os seus gêneros, subgêneros e suas variantes, bem como as entidades, blocos de rua e marchinhas que notoriamente contribuíram para o desenvolvimento do Carnaval Cultural do Circuito Zé de Hermes do município de Barreiras.

Art. 2º - Como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial o Carnaval de Rua do Centro Histórico (Circuito Zé de Hermes), em todas as suas manifestações artísticas-culturais, a sua história e a de seus personagens mais ilustres, devem ser garantidas e preservadas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões – BA, 26 de Janeiro de 2017


João Felipe de Melo Lacerda
Vereador – PTB

